



DECRETO Nº 133, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

NOMEIA MEMBROS E DISPÕE SOBRE A COMISSÃO ORGANIZADORA DE ACOMPANHAMENTO DA LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 195/2022, INTITULADA LEI PAULO GUSTAVO NO MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE/RS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELBO ALDAIR APPEL, Prefeito Municipal de Pinheiro do Vale, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 195/2022, de 08 de julho de 2022 - LEI PAULO GUSTAVO, Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Municipal nº 1.953, de 1º de agosto de 2022, Plano de Ação Aprovado nº 30882120230002-011518 pelo Ministério da Cultura e Decreto Regulamentar Nº 132/2023.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes membros para a COMISSÃO ORGANIZADORA para elaboração e acompanhamento de Editais da Lei Federal Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo:

1 – Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

- a) **IVANIA LOURDES BARTH LUZA** – CPF: 759.639.730-15, Cargo: Secretária Municipal de Educação e Cultura;
- b) **ANELISE CARLA FRITZEN** _ CPF 9700227470-53, Cargo: Coordenadora;

2 – Representantes da Secretaria Municipal da Administração:

- a) **DÉLCIO JOSÉ GIEHL** – CPF 494226000-06, Cargo: Secretário Municipal de Administração;

Art. 2º. A Comissão Organizadora tem como atribuição:

- a) deliberar sobre o regulamento;
- b) realizar busca ativa junto aos produtores culturais do município;
- c) divulgar o regulamento para a comunidade de forma ampla e transparente;
- d) dirimir dúvidas que porventura apareçam;
- e) deliberar sobre casos não previstos neste Regulamento e Editais;
- f) acompanhar o recebimento das inscrições;



- g) habilitar ou não as inscrições com base na documentação apresentada pelos inscritos;
- h) garantir a lisura no processo de distribuição dos recursos;
- i) elaborar regulamento com relação dos habilitados para a distribuição dos recursos;
- j) elaborar e Acompanhar os Editais da Lei Paulo Gustavo;
- k) realizar a análise dos documentos, dos cumprimentos de requisitos, bem como de propostas apresentadas;
- l) realizar o acompanhamento, análise e aprovação da prestação de contas, e;
- m) desenvolver outras atividades correlatas.

Art. 3º. A função da Comissão Organizadora não será remunerada, sendo considerada, porém, serviço de relevante interesse público.

Art. 4º. Fica nomeada a Sra. IVANIA LOURDES BARTH LUZA como presidente da Comissão Organizadora.

Art. 5º. Caso haja necessidade de substituição de membros, deverá ocorrer de forma imediata para não prejudicar o andamento dos trabalhos.

Art. 6º. Caso de necessidade de substituição de membros, deverá ocorrer de forma imediata para não prejudicar o andamento dos trabalhos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro do Vale, RS, 27 de setembro de 2023.



NELBO ALDAIR APPEL

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.